



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 822

De 29 de dezembro de 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EM DOTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

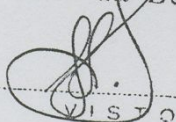
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), especificamente destinados ao reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Programa do Município de Cabedelo, para pagamento da Gratificação Natalina (13º salário) e Salário do mês de Dezembro do corrente ano, aos servidores municipais.

Art. 2º - A fonte de recursos necessária à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior, correrão por conta do excesso provável de arrecadação no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

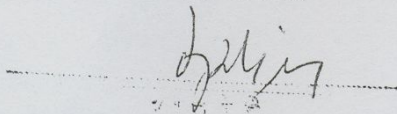
PUBLICAÇÃO

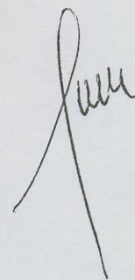
Folha Oficial do Estado de
dia 03/01/96, na forma
do Art. 87 da LOM.


VISTO

PUBLICAÇÃO

11/01/96
diário Oficial do Estado de
03/01/96, na forma
do Art. 87 da LOM.


VISTO

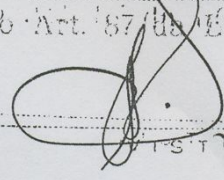


Ata Municipal de Cabedelo-PB, nos 19 de
dezembro de 1995; 174º da Independência, 107º da República e 40º
da Emancipação Política Municipal.


JOSÉ FRANCISCO REGIS
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Decreto Oficial do Estado do
UA 03/05/96 na forma
do Art. 87/UA EOM.



PREFEITO